



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1899/2016

“ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS “I” E “II” DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 953, DE 28 DE MARÇO DE 2007 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-CMTDAS/SMJ.”

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos “I” e “II” do artigo 3º da Lei Municipal nº. 953 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. [...]

I – 06 (seis) Representantes do Governo Municipal;

II – 06 (seis) Representantes dos Usuários, Prestadores de Serviços e Profissionais;

[...]

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os incisos “I” e “II” da Lei 1403 de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Agosto de 2016.


ARCÍLIO AGNER
Prefeito Municipal em exercício

CÓPIA